



REGULAMENTO PASSEIO SÉNIOR



2026



PROPOSTA REGULAMENTO PASSEIO SÉNIOR

ARTIGO 1.º

Objeto

1. O presente regulamento estabelece os termos e condições a que obedece a realização do passeio anual dos seniores da Freguesia de Nogueira e Silva Escura.
2. A Freguesia de Nogueira e Silva Escura realiza anualmente, em data a propor, um passeio com destino e duração a definir anualmente, mediante proposta apresentada pelo Presidente da Junta e aprovada em reunião de executivo da Junta de Freguesia.

ARTIGO 2.º

Participantes

1. Poderão participar neste passeio as pessoas com idade igual ou superior a 65 anos ou que completem 65 anos no ano da realização da atividade e que sejam residentes, com morada fiscal, na Freguesia de Nogueira e Silva Escura.
2. Quando os participantes sejam casados e ambos pretendam participar na viagem, terá que um dos cônjuges cumprir os requisitos previstos no número anterior.
3. A participação de pessoas que vivam em união de facto têm que possuir a mesma morada fiscal.

ARTIGO 3.º

Custo

1. O custo total da viagem será fixado em função de proposta apresentada no procedimento de contratação e deverá incluir transporte, refeições (exceto pequeno-almoço) almoço / lanche e seguro de viagem, sendo assegurado pela Junta de Freguesia.

ARTIGO 4.º

Inscrições

1. As inscrições serão realizadas presencialmente, em data a fixar e publicitar anualmente, mediante o preenchimento da ficha de inscrição e decorrerão no edifício da Junta, em Silva Escura e/ou no edifício sede da Junta, em Nogueira.



2. No ato de inscrição é obrigatório apresentar o bilhete de identidade/cartão de cidadão e outros eventualmente exigidos bem como fornecer o seu contacto telefónico e o de um familiar.
3. Aquando do ato de inscrição pelos serviços administrativos, deverão os mesmos verificar a idade e residência do inscrito.
4. Os seniores com mobilidade reduzida são obrigados a informar, no momento da inscrição, das suas limitações para posterior análise e (in)deferimento da inscrição.
5. Os filhos incapacitados (com atestado médico, mas com mobilidade) que estejam a cargo de seniores elegíveis para o programa estão autorizados a participar.
6. A Junta de Freguesia não garante acompanhamento individual dos seniores, apenas disponibiliza de guias para os ajudar.
7. Não é permitido aos seniores levarem qualquer acompanhante.
8. Apenas serão aceites inscrições após o período publicitado de inscrição mediante vagas disponíveis ou desistências.

Artigo 5.º **Procedimentos**

1. Os interessados no passeio deslocam-se ao edifício da Junta de Freguesia, em Silva Escura e ao edifício sede da Junta de Freguesia, em Nogueira no decurso do período previamente anunciado para proceder à respetiva inscrição durante o horário de funcionamento dos serviços administrativos.
2. A marcação dos lugares no autocarro é feita por ordem e no ato de inscrição para o passeio, mediante a disponibilização, por parte da Junta de Freguesia, das respetivas plantas das viaturas.
3. No dia do passeio devem comparecer nos locais escolhidos e no horário indicado aquando da inscrição.



ARTIGO 6.º
Desistência

1. Em caso de desistência, a vaga deverá ser preenchida, por ordem de inscrição, com os candidatos que constem da lista de espera.

ARTIGO 7.º
Programa

1. O programa da viagem, aprovado pela Junta de Freguesia, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º do presente regulamento é publicitado conjuntamente com o aviso de abertura das inscrições referido no número 1 do artigo 4.º.
2. As horas de partida e de chegada prevista no programa da viagem poderão estar sujeitas a alteração, pelo que as horas indicadas serão aproximadas.
3. O itinerário previsto poderá, por motivos de força maior, sofrer alterações desde que devidamente justificadas pela entidade adjudicatária, que deverá propor itinerário alternativo.

ARTIGO 8.º
Documentação

1. Os participantes deverão fazer-se acompanhar no decurso da execução da atividade do documento de identificação.

ARTIGO 9.º
Deveres dos Seniores

1. Cumprir os horários estabelecidos.
2. Ter bom comportamento.
3. Respeitar as indicações do(a) motorista e dos(as) guias do passeio.
4. Avisar com antecedência (até 3 dias úteis antes) se não puderem participar no passeio.
5. Caso não avise com antecedência e não apresente qualquer documento válido de ausência, o sénior será impedido de participar no passeio a realizar no ano seguinte.



ARTIGO 10.º
Casos Omissos

1. As dúvidas de interpretação e os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Junta.

ARTIGO 11.º
Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pela Junta de Freguesia e homologação pela Assembleia de Freguesia.